



Estado do Paraná

Prefeitura do Município de Quatro Pontes



LEI Nº 339/2000

DATA: 30 DE AGOSTO DE 2000.

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 139/95 DE 18 DE OUTUBRO DE 1995, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES.

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Altera o Artigo 2º da Lei Municipal nº 139/95, de 18 de outubro de 1995, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Da composição do Conselho"

O Conselho de Alimentação Escolar terá a seguinte composição:

- I - um representante do Poder Executivo;
- II - um representante do Poder Legislativo;
- III - dois representantes dos professores;
- IV - dois representantes de pais de alunos;
- V - um representante de outro segmento da sociedade local.

§ 1º Cada membro titular do CAE terá um suplente da mesma categoria representada.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2000.


 Gilmar Ricardo Bender
 Diretor Dep. de Administração
 e Finanças


 PAULO BRANDT
 PREFEITO MUNICIPAL

31/08/2000
 39
 2000

ARQUIVADO
 PUBLICADO
 ENVIADO
 RECEBIDO
 N.º 339/2000
 02.08.2000